

LEI Nº 917, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984.-

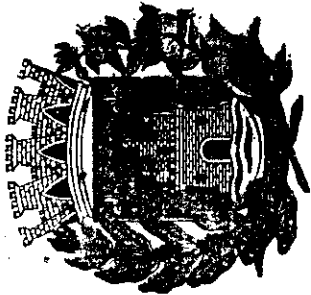
"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio 1.985/1.987".-

Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca/ de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio de 1.985/1.987, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 2.988.271.500 (Dois bilhões, noventa e oito milhões, duzentos e setenta e um mil e quinhentos cruzeiros).-

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.985	1.986	1.987	TOTAL
Superávit do Orçamento Correntes	989.771.500	941.000.000	963.500.000	2.894.271.500
Operação de Crédito	1.000.000	2.000.000	3.000.000	6.000.000
Alienação de Bens	5.000.000	7.000.000	10.000.000	22.000.000
Transferências de Capital	10.000.000	20.000.000	30.000.000	60.000.000
Outras Receitas de Capital	1.000.000	2.000.000	3.000.000	6.000.000
<b>TOTAIS</b>	<b>1.006.771.500</b>	<b>972.000.000</b>	<b>1.009.500.000</b>	<b>2.988.271.500</b>



P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

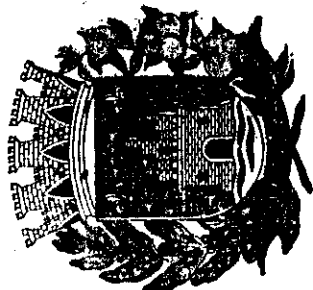
EM 30/10/84

*Handwritten signature/initials*

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas nos recur-  
sos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão /  
nas seguintes unidades orçamentárias:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1.985	1.986	1.987	TOTAL
Câmara Municipal	15.000.000	30.000.000	45.000.000	60.000.000
Gabinete do Prefeito e Depen- dências	80.000.000	-	-	80.000.000
Finanças	2.000.000	3.000.000	5.000.000	10.000.000
Administração	50.500.000	21.000.000	12.000.000	83.500.000
Educação e Cultura	229.300.000	210.000.000	260.000.000	699.300.000
Saúde e Assistência Social	1.500.000	3.000.000	5.000.000	9.500.000
Serviços Urbanos e Obras	510.463.000	462.000.000	368.000.000	1.340.463.000
Serviços de Estradas de Roda- gem Municipais	60.500.000	162.000.000	183.000.000	405.500.000
Encargos Municipais	57.508.500	81.000.000	131.500.000	270.008.500
<b>TOTAIS</b>	<b>1.006.771.500</b>	<b>972.000.000</b>	<b>1.009.500.000</b>	<b>2.988.271.500</b>

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, /  
do período, serão ajustadas as importâncias consig-  
nadas aos elementos de despesa, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados /  
novos e suprimidos ou reformulados programas constantes desta Lei.-



PMT - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO ORIGINAL.

EM 30/10/84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —


CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 917/84.-

f1.03.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.986 e 1.987, estimadas a preços de 1.985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, /  
aos 25 dias do mês de Outubro de 1.984.-

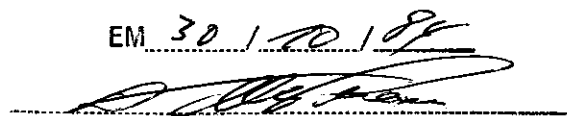
  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de / Registro Civil e Anexo, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO ORIGINAL.

EM 30/10/84

  
Alcir do Valle Pereira  
Chefe de Gabinete